Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I | **Edição Nº 1112 de terça-feira, 9 de setembro de 2025** | **Nº de páginas: 27**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PMPM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR LUMINÁRIAS DE LED NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **ARP Nº 14/2025, REFERENTE AO PE Nº 10/2025 - PMPM** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 09/2025 -PMPM** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PMPM** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR LUMINÁRIAS DE LED NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

● **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 02/2025** - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PUBLICIDADE EM EVENTOS LOCAIS NA PRAÇA DE EVENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “FESTA DO VAQUEIRO A OCORRER NOS DIAS 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2025

● **DECRETO Nº 462 /2025 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

● **DECRETO Nº 463.2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

● **DECRETO Nº 464/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR LUMINÁRIAS DE LED NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE.*

Fornecedor : ALTERNATIVA SERVICOS E ELETRICIDADE LTDA - 23.052.720/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.135.000,00	R$ 1.135.000,00	R$ 1.597.342,20	R$ 1.597.342,20	--	R$ 462.342,20
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL POR LUMINÁRIAS DE LED NA SEDE E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE.										
						Subtotal Lote R$ 1.135.000,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 1.135.000,00		Subtotal Orçado: R$ 1.597.342,20		28,9444 %	R$ 462.342,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.135.000,00	R$ 1.597.342,20	28,9444 %	462.342,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Mole-SE , 09 de Setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025

No dia 09 de setembro de 2025, no **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no **CNPJ 13.100.482/0001-01**, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF n° ***.408.375-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA: CARMARCHE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	
CNPJ: 37.105.062/0001-78	**FONE/FAX:** 79-99950/3345
END.: RUA ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE, Nº 108, BAIRRO: CENTRO, FREI PAULO/SE, CEP Nº 49.514-000.	
E-MAIL: carmarchedistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA APARECIDA CARVALHO SANTOS	

EDUCAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4	**ALCOOL EM GEL (1 LITRO)** ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, 70%, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PUMP DE 01 LITRO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	**FR**	**2000**	ALL CREAN	ALL CREAN	R$ 16,50	**R$ 33.000,00**
14	**CREME DENTAL** ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) PPM DE	**UND**	**2000**	COLGATE	COLGATE	R$ 1,53	**R$ 3.060,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA.						
15	**CREME PARA ASSADURA (90** GRAMAS) ESPECIFICAÇÃO: CREME PARA ASSADURA, EM TUBO FLEXÍVEL CONTENDO 90 GRAMAS DE CREME CONTRA ASSADURAS; COMPOSTO POR RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI/G, APROVADO PARA ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	**UND**	**2000**	BARUEL	BARUEL	R$ 12,86	**R$ 25.720,00**
16	**CREME PARA PENTEAR** ESPECIFICAÇÃO: CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO SEM ENXAGUE, PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 MLCOM TAMPA TIPO PUSH-PULL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE	**FR**	**2000**	KOLENE	KOLENE	R$ 14,18	**R$ 28.360,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	ENTREGA.						
17	**ESPARADRAPO** ESPECIFICAÇÃO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM X 4,5CM.	**UND**	**2000**	CREMER	CREMER	R$ 3,02	**R$ 6.040,00**
18	**ESPONJA PARA BANHO** ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA, DUPLA FACE, USO INFANTIL, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 6,35 APROXIMADAMENTE 12X09X04CM.	**UND**	**2000**	ESPONFLORA	ESPONFLORA	R$ 3,09	**R$ 6.180,00**
21	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG**, POUPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITA ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, POUPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS	**UND**	**6000**	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,08	**R$ 6.480,00**
24	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P**, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS ESPECIFICAÇÃO: FRALDA	**UND**	**7200**	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 0,69	**R$ 4.968,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS.						
25	**FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG**, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FI. ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS.	**UND**	**4800**	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,77	**R$ 8.496,00**
26	**GAZE** ESPECIFICAÇÃO: GAZE ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM 13 FIOS 05 DOBRAS 08 CAMADAS PACOTE C/ 05 UNIDADES.	**PCT**	**1000**	TEX PHARMA	TEX PHARMA	R$ 0,86	**R$ 860,00**
28	**LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHO G)** ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO G EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE,	**CX**	**800**	VABENE	VABENE	R$ 23,54	**R$ 18.832,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES						
29	**LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHOM)** ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO M EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**800**	VABENE	VABENE	R$ 19,94	**R$ 15.952,00**
30	**LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHO P)** ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO P EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO	**CX**	**800**	VABENE	VABENE	R$ 19,70	**R$ 15.760,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES						
34	**SHAMPOO PARA BEBÊ: EMBALAGEM DE 200ML.** DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE	**FR**	**5000**	SKALINHA	SKALINHA	R$ 13,50	**R$ 67.500,00**
35	**TALCO INFANTIL** ESPECIFICAÇÃO: TALCO PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO, CABONATO DE MAGNÉSIO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA; FRASCO CONTENDO 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES	**UND**	**2000**	BARUEL	BARUEL	R$ 11,87	**R$ 23.740,00**
36	**TERMÔMETRO DIGITAL** ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL, TERMÔMETRO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQÜIDO, BATERIA TIPO BOTÃO, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO	**UND**	**500**	G-TECH	G-TECH	R$ 60,57	**R$ 30.285,00**

Rua Vereador Elidio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br
FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA APARECIDA CARVALHO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	INMETRO.						
38	**TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA** ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), COM EXTREMIDADES PLISSADAS.	**PCT**	**3000**	VABENE	VABENE	R$ 10,63	**R$ 31.890,00**
						TOTAL GERAL >>>>>>>>>	**327.123,00**

ASSISTÊNCIA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**ALGODÃO** - HIDRÓFILO BOLA 100G	**UND**	**60**	TOPZ	TOPZ	R$ 8,57	**R$ 514,20**
6	**BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL** - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, NAS CORES: VARIADAS;	**UND**	**60**	CAJOVIL	CAJOVIL	R$ 27,81	**R$ 1.668,60**
7	COLÔNIA P BEBÊ 200ML	**UND**	**60**	SKALINHA	SKALINHA	R$ 16,88	**R$ 1.012,80**
8	**CONDICIONADOR INFANTIL 200ML** DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE	**UND**	**60**	SKALINHA	SKALINHA	R$ 10,25	**R$ 615,00**

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE;						
19	**ESTOJO COM 02 MAMADEIRAS:** - 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA - PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125ºC SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, EM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: BRANCO E AMARELO;	**UND**	**60**	MAMITA	MAMITA	R$ 25,00	**R$ 1.500,00**
20	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P),** GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÃO	**PCT**	**60**	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 39,99	**R$ 2.399,40**

Rua Vereador Elidio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA APARECIDA CARVALHO

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

	ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE;						
31	**MANTA PARA BEBÊ TIPO COBERTOR TÊXTIL**, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 90CM X 70CM, TECIDO 100% POLIÉSTER. COR	**UND**	**60**	CORTTEX	CORTTEX	R$ 24,47	**R$ 1.468,20**
33	**SABONETE INFANTIL** GLICERINADO;	**UND**	**120**	BARUEL	BARUEL	R$ 4,76	**R$ 571,20**
34	**SHAMPOO PARA BEBÊ: EMBALAGEM DE 200ML.** DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE	**FR**	**60**	SKALINHA	SKALINHA	R$ 13,50	**R$ 810,00**
						TOTAL GERAL >>>>>>>>>	**10.559,40**
						VALOR GLOBAL GERAL >>>>>>>>>	**337.682,40**

PREÂMBULO

Ao nono dia do mês de setembro do ano de 2025, **O MUNICIPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.662.242/0001-55,** Rua**:** João José de Carvalho, S/N, Centro – Pedra Mole/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pela Sra. Adriana Lima dos Santos Andrade, brasileira, Secretária Municipal Inclusão e Desenvolvimento Social, portadora do RG N° 33.XXX.905 SSP/SE e CPF N° 036.XXX.XXX-30, e a empresa **CARMARCHÊ DISTRIBUIDORA LTDA - ME** , inscrita no **CNPJ nº 37.105.062/0001-78**, com a sede na rua Antônio Joaquim de Andrade, nº 108, Bairro: Centro, Frei Paulo/SE, CEP nº 49.514-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada pela Sra. Flávia Aparecida Carvalho Santos, Brasileira, inscrito no CPF n° 021.XXX.XXX-38, resolvem na forma da pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 337/2024**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I** (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n° 10/2025** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 22, Decreto Municipal n° 337/2024**).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Pedra Mole/SE** não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d"** do **inciso II** do *caput* do **art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021**;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **03/09/2025**.
4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, **se houver**, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021 e os **art. 16** e **17** do **Decreto Municipal n° 337/2024**, fica designado o servidor o **Sr. Alex Dias Nunes,** portador do CPF nº

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

XXX.465.625-XX e RG nº X.471.XXX SSP/SE**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão como **Gestor** e o servidor o **Sr. Mario Daniel de Jesus Souza,** portador do CPF N° 086.XXX.XXX-18 e RG N° 369.XXX-79 SSP/SE**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como **fiscal** durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i)Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j)Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1.A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2.Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no **item 6.2** deste instrumento, até as **12:00** da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3.A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4.A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o **art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b"** da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à **Secretaria Municipal da Fazenda** para liquidação e pagamento e seu processamento se dará conforme **item 18** do edital.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 04(quatro) horas** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** do edital.

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

FLAVIA APARECIDA CARVALHO Assinado de forma digital por FLAVIA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:
I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 19** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

10/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no **art. 176, § único, Inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o **foro do Município de Frei Paulo/SE**.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em **3 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

Pedra Mole/SE, 09 de setembro de 2025

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/09/2026**, a contar do dia **09/09/2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE AUGUSTO DE ANDRADE:12740837534
Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO DE ANDRADE:12740837534
Dados: 2025.09.09 11:59:06 -03'00'

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua Vereador Elidio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

ATA

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE:03657907530

Assinado de forma digital por ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE:03657907530
Dados: 2025.09.09 11:59:53 -03'00'

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA APARECIDA CARVALHO SANTOS:02180402538

Assinado de forma digital por FLAVIA APARECIDA CARVALHO SANTOS:02180402538
Dados: 2025.09.09 11:25:47 -03'00'

CARMARCHE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
FLÁVIA APARECIDA CARVALHO SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome:
CPF: 055.xxx.xxx-12

2-_____
Nome:
CPF: 082.xxx.xxx-75

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE*

Fornecedor : CARMARCHÉ DISTRIBUIDORA LTDA - 37.105.062/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	2.000,00	FR	ALL CLEAN	ALL CLEAN	R$ 16,50	R$ 33.000,00	R$ 16,50	R$ 33.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALCOOL EM GEL (1 LITRO) ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL, 70, ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PUMP DE 01 LITRO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.										
5	60,00	UND	TOPZ	TOPZ	R$ 8,57	R$ 514,20	R$ 8,57	R$ 514,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALGODÃO - HIDRÓFILO BOLA 100G										
6	60,00	UND	CAJOVIL	CAJOVIL	R$ 27,81	R$ 1.668,60	R$ 27,81	R$ 1.668,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, NAS CORES: VARIADAS;										
7	60,00	und	SKALINHA	SKALINHA	R$ 16,88	R$ 1.012,80	R$ 16,88	R$ 1.012,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLÔNIA P BEBÊ 200ML										
8	60,00	und	SKALINHA	SKALINHA	R$ 10,25	R$ 615,00	R$ 10,25	R$ 615,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL 200ML DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE;										
14	2.000,00	UND	COLGATE	COLGATE	R$ 1,53	R$ 3.060,00	R$ 1,53	R$ 3.060,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1500 (MIL E QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES DA DATA DE ENTREGA.										
15	2.000,00	UND	BARUEL	BARUEL	R$ 12,86	R$ 25.720,00	R$ 12,86	R$ 25.720,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CREME PARA ASSADURA (90 GRAMAS) ESPECIFICAÇÃO: CREME PARA ASSADURA, EM TUBO FLEXÍVEL CONTENDO 90 GRAMAS DE CREME CONTRA ASSADURAS; COMPOSTO POR RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI/G, APROVADO PARA ADMINISTRAÇÃO DERMATOLÓGICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.										
16	2.000,00	FR	KOLENE	KOLENE	R$ 14,18	R$ 28.360,00	R$ 14,18	R$ 28.360,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 337.682,40		Subtotal Orçado: R$ 337.682,40	0,0000 %	R$ 0,00

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CREME PARA PENTEAR ESPECIFICAÇÃO: CREME PARA PENTEAR, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, PARA USO SEM ENXAGUE, PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PRODUTO DEVIDAMENTE EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 250 MLCOM TAMPA TIPO PUSH-PULL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO E DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.										
17	2.000,00	UND	CREMER	CREMER	R$ 3,02	R$ 6.040,00	R$ 3,02	R$ 6.040,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESPARADRAPO ESPECIFICAÇÃO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM X 4,5CM.										
18	2.000,00	UND	ESPONFLORA	ESPONFLORA	R$ 3,09	R$ 6.180,00	R$ 3,09	R$ 6.180,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESPONJA PARA BANHO ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA, DUPLA FACE, USO INFANTIL, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 6,35 APROXIMADAMENTE 12X09X04CM.										
19	60,00	UND	MAMITA	MAMITA	R$ 25,00	R$ 1.500,00	R$ 25,00	R$ 1.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESTOJO COM 02 MAMADEIRAS: - 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA - PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125ºC SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, EM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: BRANCO E AMARELO;										
20	60,00	PCT	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 39,99	R$ 2.399,40	R$ 39,99	R$ 2.399,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE;										
21	6.000,00	UND	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,08	R$ 6.480,00	R$ 1,08	R$ 6.480,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, POUPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITA ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EG, POUPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS										
24	7.200,00	UND	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 0,69	R$ 4.968,00	R$ 0,69	R$ 4.968,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS.										
25	4.800,00	UND	CAPRICHO	CAPRICHO	R$ 1,77	R$ 8.496,00	R$ 1,77	R$ 8.496,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FI. ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, POLPA DE CELULOSE, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS E FITAS REAJUSTÁVEIS.										
26	1.000,00	PCT	TEXPHARMA	TEXPHARMA	R$ 0,86	R$ 860,00	R$ 0,86	R$ 860,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GAZE ESPECIFICAÇÃO: GAZE ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5X7,5CM 13 FIOS 05 DOBRAS 08 CAMADAS PACOTE C/ 05 UNIDADES.										
28	800,00	CX	VABENE	VABENE	R$ 23,54	R$ 18.832,00	R$ 23,54	R$ 18.832,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 337.682,40		Subtotal Orçado: R$ 337.682,40	0,0000 %	R$ 0,00

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
Descrição: LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHO G) ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO G EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES											
29	800,00	CX	VABENE	VABENE	R$ 19,94	R$ 15.952,00	R$ 19,94	R$ 15.952,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHOM) ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO M EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES											
30	800,00	CX	VABENE	VABENE	R$ 19,70	R$ 15.760,00	R$ 19,70	R$ 15.760,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: LUVAS EM VINIL P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAMANHO P) ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO P EM VINIL, TRANSPARENTE, SEM TALCO, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, NÃO ESTERILIZADA, SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES											
31	60,00	UND	CORTTEX	CORTTEX	R$ 24,47	R$ 1.468,20	R$ 24,47	R$ 1.468,20	0,00	R$ 0,00	
Descrição: MANTA PARA BEBÊ TIPO COBERTOR TÊXTIL, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 90CM X 70CM, TECIDO 100 POLIÉSTER. COR											
33	120,00	UND	BARUEL	BARUEL	R$ 4,76	R$ 571,20	R$ 4,76	R$ 571,20	0,00	R$ 0,00	
Descrição: SABONETE INFANTIL GLICERINADO;											
34	5.060,00	FR	SKALINHA	SKALINHA	R$ 13,50	R$ 68.310,00	R$ 13,50	R$ 68.310,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: SHAMPOO PARA BEBÊ: EMBALAGEM DE 200ML. DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE											
35	2.000,00	UND	BARUEL	BARUEL	R$ 11,87	R$ 23.740,00	R$ 11,87	R$ 23.740,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: TALCO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: TALCO PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO, CABONATO DE MAGNÉSIO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA; FRASCO CONTENDO 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES											
36	500,00	UND	G-TECH	G-TECH	R$ 60,57	R$ 30.285,00	R$ 60,57	R$ 30.285,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL, TERMÔMETRO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35C A 42C, VISOR DE CRISTAL LÍQÜIDO, BATERIA TIPO BOTÃO, EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.											
38	3.000,00	PCT	VABENE	VABENE	R$ 10,63	R$ 31.890,00	R$ 10,63	R$ 31.890,00	0,00	R$ 0,00	
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), COM EXTREMIDADES PLISSADAS.											
					Subtotal Adjudicado	R$ 337.682,40		Subtotal Orçado:	R$ 337.682,40	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 337.682,40	R$ 337.682,40	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Mole-SE , 04 de Setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Joao Lucas de Santana 167 CEP: 49.512-000
TELEFONE: (79)34591-241
EMAIL: adm@pedramole.se.gov.br

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2025
CONCORRÊNCIA N° 02/2025 – PMPM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE

CONTRATADA: ALTERNATIVA SERVIÇOS E ELETRICIDADE LTDA - ME**, inscrita no** CNPJ nº 23.052.720/0001-04.

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para substituição da iluminação pública atual por luminárias de led na sede e povoados do município de Pedra Mole/SE.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.135.000,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 334/2024; 335/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02010 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
25.752.0003.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
33903900 - Outros serviços de Pessoas Jurídica - PJ
33903000 – Materiais de Consumo
FR 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
FR: 17063110 - Transferência Especial da União

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

O presente Extrato de Contrato deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Pedra Mole/SE, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, nº 10 - Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 - CEP. 49512-000 - Fone/fax: (79) 3459-1241 – cpl.pmpm55@gmail.com / https://pedramole.se.gov.br

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N° 02/2025

O Diretor de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Pedra Mole/SE torna público a realização de Chamamento Público mediante informações a seguir:
Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na permissão de uso de espaço público para publicidade em eventos locais na Praça de Eventos, durante a realização do evento denominado "Festa do Vaqueiro a ocorrer nos dias 13 e 14 de setembro de 2025.
Base legal: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, e Decretos Municipais nº 204/2022, 338/2024, 356/2024, 400/2025, 401/2025, 460/2025 e 461/2025.
Parecer Jurídico N°: 121/2025.
Local de Credenciamento: Os documentos de habilitação, da solicitação do credenciamento, deverão ser enviados por e-mail ou protocoladas nos horários indicados a seguir:
Data início do recebimento da solicitação do credenciamento: 13h:00 do dia 09/09/2025 a 08h:00 11/09/2025. **Local:** Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.
Endereço Eletrônico: cpl.pmpm55@gmail.com. O Edital e demais atos pertencentes ao certame encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço abaixo, no site www.pedramole.se.gov.br "Aba Licitação". Informações: Fone (79) 3461-1241, ou e-mail: cpl.pmpm55@gmail.com.

Pedra Mole/SE, 08 de setembro de 2025.

LEONARDO ANDRADE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

DECRETO Nº 462 /2025
DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município de 10 de abril de 1990 e nos termos da Lei Complementar 335/2023 de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2025 – DITEC/GP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR a servidora **UNALDETE OLIVEIRA ANDRADE,** inscrita no CPF sob nº 234.***.***-04. do cargo de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Pedra Mole/SE, por motivos de aposentadoria por tempo de serviço, junto ao INSS, conforme benefício nº **1902137164.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos após o gozo das licenças devidas à servidora.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

DECRETO Nº 463.2025
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município de 10 de abril de 1990 e nos termos da Lei Complementar 335/2023 de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2025 – DITEC/GP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR a servidora **MARIA DIFATIMA DE JESUS NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob nº 393.***.***-78. do cargo de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Pedra Mole/SE, por motivos de aposentadoria por tempo de serviço, junto ao INSS, conforme benefício nº **1962730937.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos após o gozo das licenças devidas à servidora.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

DECRETO Nº 464/2025
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidora, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, do município de Pedra Mole/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município de 10 de abril de 1990 e nos termos da Lei Complementar 335/2023 de 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2025 – DITEC/GP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR a servidora **GILDETE FLORENTINA DE JESUS ANDRADE,** inscrita no CPF sob nº 375.***.***-53. do cargo de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Pedra Mole/SE, por motivos de aposentadoria por tempo de serviço, junto ao INSS, conforme benefício nº **1943022256.**

Art. 2°) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos após o gozo das licenças devidas à servidora.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, 09 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedra Mole/SE

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241
E-mail: adm@pedramole.se.gov.br